



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1622/2004

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES
E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS,
DO TIPO SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções, até o valor abaixo descrito, para as seguintes entidades:

Item	Entidade	Valor
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	37.600,00
02	APMINE – Associação de Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	30.000,00
03	Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Nova Era	14.400,00
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	39.100,00
05	Associação de Caridade São José	127.800,00
06	Grupo Espírita Lar de Jesus	5.600,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	10.000,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	8.500,00

Parágrafo Único – Para o recebimento dos valores ora descritos, as entidades acima serão obrigadas a repassar ao Executivo Municipal com cópia para o Legislativo, a prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.04		Depto de Educação, Cultura, Tur. e Meio Amb.	
2.04.2		Cultura	
2.04.2.13.		Cultura	
2.04.2.13.1302		Promoção, Prod., Difusão Cultural	
2.04.2.13.51302.2050		Auxílio à Corp. Musical Euterpe Lagoana	
3.3.50.41	174	Contribuições	2.500,00
2.04.2.27		Desporto e Lazer	
2.04.2.27.812		Desporto Comunitário	
2.04.2.27.812.2701		Apoio ao Esporte Amador	
2.04.2.27.812.2701.2051		Apoio ao Esporte Amador	
3.3.50.41	177	Contribuições	5.000,00
2.05		Departamento de Saúde Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002		Atendimento Básico da Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2067		Convênio Associação Caridade São José	
3.3.50.41	241	Contribuições	8.700,00
2.04		Depto. Educ. Cult. Turis. Meio Ambiente	
2.04.3		Meio Ambiente	
2.04.3.18		Gestão Ambiental	
2.04.3.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.04.3.18.541.0901		Previdência Social Servidores	
2.04.3.18.541.0901.2052		Encargos Sociais – Meio Ambiente	
31.90.1301	179	Obrigações Patronais	8.400,00
2.04.3.18.541.1801		Preservação Meio Ambiente	
2.04.3.18.541.1801.2053		Usina de Reciclagem/Coleta de lixo	
31.90.1101	181	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
33.90.3001	184	Material de Consumo	18.000,00
Total			82.600,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.04.2		Depto de Educação, Cultura, Tur. e Meio Amb.	
2.04.2.13		Cultura	
2.04.2.13.392		Difusão Cultura	
2.04.2.13.392.1302		Promoção, Prod., Difusão Cultural	
2.04.2.13.392.1302.2049		Recepções, Homenagens e Festividades	
3.3.90.39.01	173	Outros Serviços Terceiros	2.500,00
2.04.2.27		Desporto e Lazer	
2.04.2.27.812		Desporto Comunitário	
2.04.2.27.812.2701		Apoio ao Esporte Amador	
2.04.2.27.812.2701.1001		Reforma Estádio Municipal	
4.4.90.51.02	175	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	5.000,00
2.05		Departamento de Saúde e Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002		Atendimento Básico de Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2063		Manutenção Atendimento Básico/SUS	
4.4.90.52.02	235	Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial	8.700,00
2.04		Depto. Educ. Cult. Turis. Meio Ambiente	
2.04.3		Meio Ambiente	
2.04.3.18		Gestão Ambiental	
2.04.3.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
2.04.3.18.541.1801		Preservação Meio Ambiente	
2.04.3.18.541.1801.2053		Usina Reciclagem Coleta de Lixo	
31.90.34	183	Outras Despesas Pes. Dec. Contr. Terceiros	46.400,00
33.90.03.901	186	Outros Serviços Enc. jurídicos	20.000,00
Total			82.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 28 de abril de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 28/04/2004.